LEI Nº 4732/90

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 17 DE JULHO DE 1990.

LUIZ FREIRE
Prefeito.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de até Cr$ 380.840.000,00 (trezentos e oitenta milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros), para reforço das dotações abaixo:

08	SECRETARIA DA FAZENDA	
03.08.032.2.19	RECURSOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E OUTRAS DÍVIDAS	
3.2.6.1	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	4.000.000,00
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	16.000.000,00
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.42.188.1.12	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE 1º GRAU	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000.000,00
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.75.428.1.13	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	300.000.000,00
12	SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO	
15.07.021.2.44	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	593.000,00
15.81.483.2.46	PROJETO RECRIANÇA	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.223.000,00
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	5.014.000,00
		380.840.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
PERNAMBUCO

Art. 2º - Os recursos destinados a suprir as despesas acima, serão provenientes dos Convênios MS/INAMPS/PM DE OLINDA nº 01/90 — MAS/FCBIA e do excesso de arrecadação do FPM e das Receitas Próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con - trário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 16 de julho de 1990.

VANILDO ÁTICO LEITE
Presidente

JOSÉ MENDES DE LIMA
1º Secretário

MANOEL SÁTIRO T. NETO
2º Secretário

f.